



PROCESSO Nº	181.674-8/2024
INTERESSADOS(AS)	CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
	JOSÉ QUIRINO DA SILVA
	ELAINE SANTANA CARDOSO DA SILVA
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2023
RELATOR	CONSELHEIRO CAMPOS NETO
SESSÃO DE JULGAMENTO	02/12 A 06/12/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 885/2024 – PV

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2023. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **181.674-8/2024**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, II, e 162, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.544/2024 do Ministério Público de Contas, em: **a) julgar regulares** as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Juscimeira, referentes ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Senhor José Quirino da Silva; **b) determinar** à atual gestão que adote as medidas pertinentes para assegurar que os termos de responsabilidade sejam assinados tempestivamente pelos responsáveis pela guarda e administração dos bens móveis, conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 4.320/1964; e **c) recomendar** à atual gestão, para fins de aprimoramento de gestão, que: **c.1)** garanta a efetiva operacionalização do sistema informatizado de gerenciamento de frota, a fim de que todas as despesas com manutenção veicular sejam inseridas no sistema; e **c.2)** realize estudo de viabilidade, conforme disponibilidade financeira e planejamento orçamentário do órgão, a fim de analisar a necessidade de atualização da estrutura administrativa e de cargos, de modo a equacionar a desproporção existente entre o número de cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal, atentando-se para o fato de que não deve ocorrer a criação de cargos em comissão para funções de natureza técnica ou operacional.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO CAMPOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

